



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo nº 150255/2024

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a aquisição de materiais para escritório, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual se encontra à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compraspba@hotmail.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento das propostas dia 21/03/2024, finalizando no dia 25/03/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432

Piracanjuba/GO, 20 de março de 2024.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa apta no fornecimento de materiais de expediente diversos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, a ser pago através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de consumo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância da aquisição de materiais de expediente e de papelaria para atender as demandas dos diversos departamentos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo em vista melhor atender e proporcionar maior qualidade de trabalho aos servidores públicos, bem com atender a demanda população. Os departamentos necessitam destes materiais para serem usados em processos administrativos, arquivos, de forma diária, para a formulação de protocolos de atendimento, preenchimento e impressão de documentos, ofícios, relatórios de fiscalização e relatórios técnicos, xerox, etc.

2.2. A aquisição destes materiais de expediente será de suma importância para todos os departamentos supracitados continuarem desenvolvendo e executando suas funções com extrema dinâmica e eficácia.

2.3. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PAPEL SULFITE 75G; 210X97 A4 500 FOLHAS	UN	40	R\$ 24,70	R\$ 988,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA 50X1	UN	02	R\$ 37,63	R\$ 75,26
03	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE	UN	12	R\$ 1,38	R\$ 16,56
04	PINCEL PERMANENTE PRETO	UN	10	R\$ 3,27	R\$ 32,70



05	REFIL TINTA BLACK 544	UN	15	R\$ 74,97	R\$ 1.124,55
06	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G 50 FOLHAS	UN	02	R\$ 22,27	R\$ 44,54
07	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G 20 FOLHAS	UN	10	R\$ 20,27	R\$ 202,70
08	CLIPS METAL 3/0 500G -CAIXA	UN	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
09	CLIPS METAL 2/0 500G- CAIXA	UN	05	R\$ 17,50	R\$ 87,50
10	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	04	R\$ 2,55	R\$ 10,20
11	GRAMPO 26/6 CAIXA 5000X1	UN	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
12	COLA BRANCA 90G	UN	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
13	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE 50X1	UN	05	R\$ 12,60	R\$ 63,00
14	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
15	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	02	R\$ 21,20	R\$ 42,40
16	CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE D'ÁGUA 18ML ATÓXICO	UN	06	R\$ 3,02	R\$ 18,12
17	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 50 FOLHAS	UN	05	R\$ 12,27	R\$ 61,35
18	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	05	R\$ 3,49	R\$ 17,45
19	ENVELOPE SACO 26X36 BRANCO	UN	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
20	ENVELOPE SACO 24X34 BRANCO	UN	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
21	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 11X22CM	UN	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
22	PRANCHETA ACRÍLICA	UN	10	R\$ 18,93	R\$ 189,30
23	PASTA PLÁSTICA L A4 TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
24	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES TRANSPARENTE	UN	40	R\$ 2,56	R\$ 102,40
25	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL	UN	06	R\$ 61,63	R\$ 371,58
26	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	01	R\$ 6,93	R\$ 6,93
27	TESOURA 21CM	UN	08	R\$ 13,60	R\$ 108,80
28	BLOCO ADESIVO POST ÍT PAPEL LEMBRETE COLORIDO	UN	05	R\$ 5,30	R\$ 26,50
29	FITA ADESIVA 45X45CM TRANSPARENTE	UN	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
30	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	UN	04	R\$ 38,27	R\$ 153,08
31	PORTA LÁPIS/ CLIPES/ LEMBRETE	UN	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
32	PENDRIVE 16GB	UN	10	R\$ 30,87	R\$ 308,70

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação nos casos que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41, no caso de outros serviços e compras;



4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **12 meses**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 20 vinte dias.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;



9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, situada na Rua Goiana número 1000, Setor Boa Vista, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

10.5. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;



f) CND Municipal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.7. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.8. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Aline Gonçalves Trindade Cargo: Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **CPF:**045.624.311-99

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.



12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 27 do mês de fevereiro de 2024

Aline Gonçalves Trindade

Diretora do departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Decreto nº 044/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Frederico Patrício Ramos

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO

Decreto nº 008/2021.